



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ATA DE REUNIÃO

ATA DA SEGUNDA PARTE DA 296ª REUNIÃO SENDO A 158ª SESSÃO EM CARÁTER ORDINÁRIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM REALIZADA NO DIA 26/10/2022. Às catorze horas do dia vinte e seis de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, por webconferência, verificado o quorum, teve início a segunda parte 296ª reunião do Conselho Universitário, sendo a 158ª sessão realizada em caráter ordinário, conforme convocação datada do dia dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois, sob a presidência do senhor Vice-Reitor, professor Marcus Henrique Canuto, e contando com a presença dos seguintes conselheiros: Edivaldo dos Santos Filho - Representante da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD); Marcus Vinicius Carvalho Guelpeli - Representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC); Thiago Fonseca Silva - Representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação (PRPPG); Wederson Marcos Alves - Diretor da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE); Vanessa Juliana da Silva - Representante Docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE); Marcos Valério Martins Soares - Representante Docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE); Thiago Franchi Pereira da Silva - Diretor do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT); Cláudio Eduardo Rodrigues - Representante Docente do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT); Erenilton Pereira da Silva - Representante Docente do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT); Lízia Colares Vilela - Representante Docente da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC); Thiago Lorentz Pinto - Representante Docente da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC); Jairo Lisboa Rodrigues - Diretor do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET); Francisco César Dalmo - Representante Docente do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET); Alexandre Faissal Brito - Representante Docente do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET); Leandro Augusto Felix Tavares - Diretor do Instituto de Ciências Agrárias (ICA); Mirian da Silva Costa Pereira - Representante Docente do Instituto de Ciências Agrárias (ICA); Teresa Cristina de Souza Cardoso Vale - Vice-Diretora da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH); Davidson Afonso Ramos - Representante Docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH); Donald Rosa Pires Júnior - Diretor da Faculdade de Medicina (FAMED); Áthila Rocha Trindade - Vice-Diretor da Faculdade de Ciências Exatas (FACET); Wagner Lannes - Representante Docente da Faculdade de Ciências Exatas (FACET); Cláudio Heitor Balthazar - Diretor da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS); Paulo César de Resende Andrade - Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT); Monalisa Pereira Dutra Andrade - Representante Docente do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT); Ricardo Augusto Gonçalves - Representante Docente do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT); Wellington Willian Rocha - Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA); Gustavo Henrique de Frias Castro - Representante Docente da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA); Ricardo de Oliveira Brasil - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Jorge David de Oliveira - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Emília de Fátima Fonseca Durães - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Felipe Imidio Santos - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Alberto Pereira de Souza - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Wallace de Jesus Moura - Representante Discente da Pós-Graduação; Conselheiros que justificaram sua ausência: Conselheiros cujas justificativas não foram localizadas: André Rodrigo Rech - Representante Docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH); Cynthia Regina Fonte Boa Pinto - Representante Docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH); João Victor Leite Dias - Diretor da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC); Patrick Wander Endlich - Vice-Diretor da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC); Alex Sander Dias Machado - Representante Docente da Faculdade de Medicina (FAMED); Anderson José Ferreira - Representante da Faculdade de Medicina (FAMED); Janaína Martins Andrade - Representante Docente da Faculdade de Medicina (FAMED); Letícia Gomes Pereira - Representante Docente da Faculdade de Medicina (FAMED); Josiane Magalhães Teixeira - Representante

Docente da Faculdade de Ciências Exatas (FACET); André Luiz Covre - Representante Docente da Faculdade de Ciências Exatas (FACET); Marcelo Luiz de Laia - Representante Docente da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA); Maria do Céu Monteiro da Cruz - Representante Docente da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA); Luís Ricardo de Souza Correa - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Priscila Barbosa dos Santos - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Gustavo da Silva Garcia - Representante Discente da Graduação (Campus Janaúba); Eduarda Eloá Lucas Ferreira - Representante Discente da Graduação (Campus Janaúba); Tarcisio Michael Ferreira Soares de Oliveira - Representante Discente da Pós-Graduação; Alisson Sousa Rosa - Representante Discente da Pós-Graduação. O presidente iniciou a sessão cumprimentando a todos e apresentando o próximo assunto da pauta, a saber: ASSUNTO 46/2022- 23086.003197/2017-98- Recurso contratos 020/2011, 016/2014 e 017/2014 - Renegociação de débitos da empresa F & M LTDA. O conselho Cláudio Eduardo Rodrigues manifestou-se impedido no tratamento da matéria por ter atuado no processo. Os procuradores da empresa recorrente, apesar de comunicados e haver confirmação de presença, não se fizeram presentes na sessão. Iniciou-se com a fala do relator e posterior discussão da matéria. Exarada a fase de discussão, passou-se a votação nominal e motivada do recurso, conforme se segue. Erenilton Pereira da Silva (relator): “Seguindo os pareceres da consultoria jurídica, onde não consta nos processos ou nos contratos base legal ou contratual, para atender aos recursos da empresa citada, meu voto vai para continuar com execução da cobrança do valor da multa de quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e oito e setenta centavos, depois eu gostaria de fazer um encaminhamento ainda, que era para solicitar a análise sobre o capital, para ver se foi executado ou não. Eu sigo o parecer jurídico para continuar com a cobrança, indeferir o recurso.” Alberto Pereira de Souza: “Eu acompanho o parecer do relator. Solicitação indeferida.” Áthila Rocha Trindade: “Eu indefiro o recurso do recorrente, conforme as razões apresentadas pelo relator.” Cláudio Heitor Balthazar: “Acompanho o voto do relator pelos motivos apresentados em seu parecer, indefiro o recurso, obrigado.” Davidson Afonso de Ramos: “Eu indefiro o recurso nos termos do relatório apresentado, é como voto, obrigado.” Edivaldo dos Santos Filho: “Não acolho o recurso da empresa. Justificativa: Parágrafo 21 do parecer da PGF (PARECER n. 00134/2022/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGF/AGU), transcrito a seguir: "ausente previsão legal ou contratual, impossível será o perdão da dívida por ato administrativo, tendo em vista o princípio da legalidade estrita a qual o gestor está vinculado no trato da coisa pública.” Emília de Fátima Fonseca Durães: “Acompanho o relator.” Alexandre Faissal Brito: “Voto de acordo com o relator, indeferindo o pedido de revisão do processo.” Felipe Imidio Santos: “Eu acompanho o relator e indefiro o pedido.” Francisco César Dalmo : “Eu também acompanho o voto do relator indeferindo o pedido da empresa, esse é o meu voto.” Marcus Vinícius Carvalho Guelpeli: “Indefiro o pedido baseado no parecer da PGF, assim eu voto.” Gustavo Henrique de Frias Castro: “Eu indefiro o pedido da empresa com base nos argumentos apresentados pelo relator e pela PGF. obrigado.” Jairo Lisboa Rodrigues: “Eu indefiro o pedido baseado nos argumentos no parecer do parecerista, do relator.” Donald Rosa Pires Júnior: “Eu acompanho o relator, pelo indeferimento.” Jorge David de Oliveira: “Eu acompanho o relator, justifico pela ausência de legislação que dê cobertura ao deferimento do pedido, a isenção da dívida.” Leandro Augusto Felix Tavares: “Eu acompanho o parecer do relator indeferindo o pedido do recorrente.” Lízia Colares Vilela: “Voto pelo indeferimento do recurso interposto pela empresa F&m LTDA, referente aos contratos 020/2011, 016/2014 e 017/2014, de acordo com as razões apresentadas pelo Prof. Erenilton P. Silva, relator do processo. Marcos Valério Martins Soares: “Eu indefiro o pedido do recorrente, considerando as razões apresentadas no parecer do relator, é assim que voto, obrigado.” Mírian da Silva Costa Pereira: “Eu indefiro o recurso apresentado pela empresa, baseando-se nas argumentações proferidas pelo prof. Erenilton, que foi o relator do processo e de acordo com as previsões legais já citadas.” Monalisa Pereira Dutra Andrade: “Eu também acompanho o relatório do parecerista e indefiro o recurso.” Ricardo Augusto Gonçalves: “Voto pelo indeferimento do recurso seguindo o parecer do prof. Erenilton.” Paulo César de Resende Andrade: “Eu indefiro o requerimento, conforme apresentado pelo relator.” Teresa Cristina de Souza Cardoso Vale: “Indefiro o recurso acompanhando o parecer do relator a quem parabeno pelo trabalho e lamento a empresa não ter estado aqui para defender, nenhum representante dela para colocar os contra argumentos para garantir a ampla defesa.” Thiago Fonseca Silva: “Eu voto pelo indeferimento do recurso acompanhando o parecer do relator com fulcro no parecer da PGF.” Thiago Franchi Pereira da Silva: “Voto pelo indeferimento acompanhando o voto do relator.” Thiago Lorentz Pinto: “Voto pelo indeferimento do recurso acompanhando os argumentos apresentados pelo relator.” Vanessa Juliana da Silva: “Eu voto pelo indeferimento do recurso acompanhando o voto do relator.” Wagner Lannes: “Voto pelo indeferimento

acompanhando o relator.” Wallace de Jesus Moura: “Acompanho o voto pelo indeferimento seguindo o relator Professor Erenilton.” Wederson Marcos Alves: “Voto também pelo indeferimento do recurso acompanhando o relator.” Wellington Willian Rocha: “Eu indefiro o recurso tendo como fundamento o parecer apresentado pelo relator.” Marcus Henrique Canuto: “Indefiro o recurso, acompanhando as justificativas apresentadas pelo relator, professor Erenilton.” Resultado: Recurso indeferido por unanimidade registrando-se 33 votos contrários. Após votação do recurso o conselho deliberou, ainda, por realizar consulta à Proplan e anexar ao processo documento que comprove a efetiva execução da dívida de R\$ 69.680,99, referente às dívidas de aluguel e conta de energia. Encaminhamento aprovado por ampla maioria (trinta votos favoráveis) com duas abstenções. Na sequência passou ao próximo item de pauta a saber: **ASSUNTO 32/2022**- Processo: 23086.008026/2021-31- Gratificação por encargo Curso/Concurso. Para análise do documento Despacho Vice-Reitor (0771852). Após discussão o conselho deliberou: 1. Por ampla maioria (vinte e nove votos favoráveis), registrando-se dois votos contrários e duas abstenções, em alterar o artigo Art. 6º da Resolução de nº 14, de 27 de abril de 2011 para a seguinte redação: “Art. 6º da Resolução de nº 14, de 27 de abril de 2011 para a seguinte redação: Art. 6º A Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo respectivo Colegiado de Curso, será composta, preferencialmente, por profissionais no exercício do cargo de professor. Parágrafo único – a composição de Comissão Julgadora de Processo Seletivo Simplificado por pessoas que não exercem o cargo de professor será admitida desde que devidamente motivada.” Na sequência passou ao próximo item de pauta a saber: **ASSUNTO 32/2022**- Processo: 23086.008026/2021-31- Gratificação por encargo Curso/Concurso. Para análise do documento Despacho Vice-Reitor (0771852). Após discussão o conselho deliberou: 1. Por ampla maioria (vinte e nove votos favoráveis), registrando-se dois votos contrários e duas abstenções, em alterar o artigo Art. 6º da Resolução de nº 14, de 27 de abril de 2011 para a seguinte redação: “Art. 6º da Resolução de nº 14, de 27 de abril de 2011 para a seguinte redação: Art. 6º A Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo respectivo Colegiado de Curso, será composta, preferencialmente, por profissionais no exercício do cargo de professor. Parágrafo único – a composição de Comissão Julgadora de Processo Seletivo Simplificado por pessoas que não exercem o cargo de professor será admitida desde que devidamente motivada.” 2. Por ampla maioria (trinta e um votos favoráveis), registrando-se uma abstenção, em encaminhar à Progep solicitação de revisão e atualização a Resolução de nº 14, de 27 de abril de 2011. 3. Por ampla maioria (trinta e um votos favoráveis), registrando-se duas abstenções, encaminhar à Progep solicitação de revisão e atualização da Resolução Consu 17/2017. Exarado o tempo regimental de reunião, a presidência agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. Eu, Elisabeth da Anunciação Amorim lavrei a presente ata que, depois de apreciada e aprovada, será devidamente assinada eletronicamente por mim e pelo presidente da sessão. Esta ata visa atender o disposto no Regimento Interno do CONSU, mais especificamente, em seu Art. 20: “De cada reunião do Conselho, será lavrada ata pelo (a) Secretário (a), a qual será discutida e aprovada na reunião seguinte e, após a aprovação, subscrita por ele (a) e pelo Presidente. Parágrafo Único - As atas conterão apenas os registros das deliberações tomadas, sem menção às manifestações individuais, salvo se solicitado por Conselheiro”. Diamantina, 26 de outubro de 2022.

MARCUS HENRIQUE CANUTO

Vice-Presidente do Conselho Universitário/UFVJM

ELISABETH DA ANUNCIAÇÃO AMORIM

Secretária dos conselhos superiores da UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Membro de Conselho**, em 23/12/2022, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth da Anunciacao Amorim, Secretária dos Conselhos Superiores**, em 02/02/2023, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0935863** e o código CRC **68FAA818**.

Referência: Processo nº 23086.007431/2020-51

SEI nº 0935863